



# CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ n.º 95.587.689/0001-09

Rua Duque de Caxias, n.º 50, Centro, CEP n.º 85.390-000

Fone: (42) 3618 1006

27  
WJ

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2016-CMV CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND E A EMPRESA MAYCON DOUGLAS DOS SANTOS, NOME FANTASIA: WILSON PRODUÇÕES CONFORME PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2016-CMV.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Duque de Caxias, n.º 50, Centro, Virmond, Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 95.587.689/0001-09, neste ato representada pelo seu presidente Sr. **ELIZEU KOMINECK**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 913.944.659-04 e portador do RG n.º 6.423.926-0 SSP/PR, residente e domiciliado na comunidade rural de Lagoa Bonita, Virmond, Paraná, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MAYCON DOUGLAS DOS SANTOS**, inscrito no CNPJ sob n.º 24.303.623/0001-00, com sede na Rua Duque de Caxias n.º 278, Centro, Município de Virmond/PR, neste ato representada pelo Sr. **MAYCON DOUGLAS DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF n.º 091.667.889-00, e portador do RG n.º 13.361.820-1, residente e domiciliado na Rua 12 maio, n.º 453 Município de Cantagalo, Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tem como justo e contratada a prestação de serviços, nos termos da Lei n. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

### **DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS**

**(ART. 55, I, LEI 8.666/93)**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DE CONTRATAÇÃO**

O presente contrato tem por objeto a execução de serviços de divulgação em áudio de atos, ações, sessões e matérias de interesse da Câmara Municipal de Virmond.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO: DA ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS**

A **CONTRATADA**, por força do presente, obriga-se a administrar os serviços de divulgação de atos, ações e sessões do Legislativo Municipal, incluindo planejamento, veiculação, controle e acompanhamento, criação e produção de áudios e textos, contendo entrevistas, avisos, esclarecimentos e notícias das atividades da Câmara Municipal em áudio, dar suporte nas transmissões das sessões e outras ações necessárias à divulgação destinada à veiculação através de emissoras de rádio.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO: DOS SERVIÇOS**

A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços quando solicitados pelo presidente e acompanhar todas as sessões ordinárias que ocorrem uma vez por semana e todas as sessões extraordinárias, quando se fizer necessárias.

### **DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**(ART. 55, II, LEI 8.666/93)**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A **CONTRATADA** executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do



# CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ n.º 95.587.689/0001-09

Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000

Fone: (42) 3618 1006

28  
MS

presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da **CONTRATANTE**.

### DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE (ART. 55, III, LEI 8.666/93)

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a importância total de **R\$ 4.662,00 (quatro mil seiscentos e sessenta e dois reais)**, em 6 (seis) parcelas de igual valor, compreendendo R\$ 777,00 (setecentos e setenta e sete reais) mensais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As transmissões serão interrompidas no período eleitoral com início em 02 de julho de 2016 e término em 02 de outubro de 2016.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** No período de interrupção não haverá remuneração.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Para os fins constantes desta cláusula, a **CONTRATADA** encaminhará a **CONTRATANTE** à nota fiscal, referente à prestação dos serviços executados no mês anterior.

### DO PRAZO DE VIGÊNCIA (ART. 55, IV, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA QUARTA:** O contrato vigorará por um período de 9 (nove) meses, a contar de 22 de Março de 2016 até a data de 21 de dezembro de 2016.

### DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (ART. 55, V, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.59.00 - SERVIÇOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO.

### DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

(ART. 55, VII, LEI 8.666/93)

#### CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- I - Realizar os serviços de forma profissional e de acordo com as normas éticas da profissão e com as premissas básicas estabelecidas;
- II - Disponibilizar funcionários devidamente: identificados, qualificados, selecionados e treinados para o perfeito desempenho dos trabalhos, os quais responderão tecnicamente pelos serviços prestados;
- III - Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a anuência expressa do Contratante;
- IV - Participar, através de sua direção ou proprietário, das reuniões do Legislativo sempre que convocada, devendo ainda auxiliar a mesma no que couber;
- V - Arcar com todas as despesas incidentes da prestação dos serviços, inclusive os trabalhistas;
- VI - Os profissionais a serviço da **CONTRATADA** não terá quaisquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;



# CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ n.º 95.587.689/0001-09

Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000

Fone: (42) 3618 1006

29  
101

VII - Fica obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo CONTRATANTE.

## CLÁUSULA SÉTIMA: SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I - Remunerar a Contratada de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado;
- II - Fiscalizar, para garantir a eficácia os serviços executados.
- III - Fornecer estrutura adequada para realização dos serviços.

**CLÁUSULA OITAVA:** A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

## CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

A fiscalização dos serviços será feita através do Diretor Geral da Câmara, ao qual incumbirá a pratica dos atos inerentes ao exercício deste poder, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação em vigor.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** Ficam reservados á fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto neste contrato, nas especificações e em tudo o mais que, de qualquer forma, relacione-se, direta ou indiretamente, com os produtos em questão.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhe fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários.

**PARAGRAFO TERCEIRO:** A existência e a atuação da fiscalização do **CONTRATANTE** não excluem ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA** no que concerne ao objeto contratado, nem a exime de manter fiscalização própria.

## DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 55, VIII E IX, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

DA LICITAÇÃO  
(LEI 8.666/93, ART. 24, II)



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ n.º 95.587.689/0001-09

Rua Duque de Caxias, n.º 50, Centro, CEP n.º 85.390-000

Fone: (42) 3618 1006

30  
[Handwritten signature]

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O presente contrato está vinculado ao processo de **Dispensa de Licitação n.º 01/2016-CMV**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL  
(ART. 55, XII, LEI 8.666/93)**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

**DO FORO  
(ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93)**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Fica eleito o foro da **Comarca de Cantagalo/PR** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços especializados em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Virmond, 22 de Março de 2016.

*[Handwritten signature of Elizeu Komineck]*  
ELIZEU KOMINECK

CONTRATANTE

*[Handwritten signature of Maycon Douglas dos Santos]*  
MAYCON DOUGLAS DOS SANTOS

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

*[Handwritten signature]*  
CPF N.º 534 531 829 -87

*[Handwritten signature]*  
CPF N.º 048 858 279 22



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ n.º 95.587.689/0001-09

Rua Duque de Caxias, n.º 50, Centro, CEP n.º 85.390-000

Fone: (42) 3618 1006

32  
[Handwritten signature]

**Extrato de Contrato**

**Dispensa de Licitação n.º 01/2016-CMV**

**Contrato n.º 01-2016**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DIVULGAÇÃO EM ÁUDIO DE ATOS, AÇÕES, SESSÕES E MATÉRIAS DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND.**

**Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Duque de Caxias, n.º 50, Centro, Virmond, Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 95.587.689/0001-09, neste ato representada pelo seu presidente Sr. **ELIZEU KOMINECK**.

**Contratada: MAYCON DOUGLAS DOS SANTOS**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n.º 24.303.623/0001-00 com sede na Rua Duque de Caxias n.º 278, Centro Município de Virmond/PR, neste ato representada pelo Sr. **MAYCON DOUGLAS DOS SANTOS**.

Valor total: R\$ 4.662,00 (quatro mil seiscientos e sessenta e dois reais).

Vigência: de 22 de março a 21 de dezembro de 2016.

Data de Assinatura: 21 de Março de 2016.

Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.

